



LEI N° 276/06

Buritis/RO, 21 de março de 2006.

“Altera parte do Art. 1° da Lei 271/06 que abre credito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1° - No artigo 1° da Lei 271/06 que abre credito especial por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, onde se lê “10.122.00451.039 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde” passa-se a ler “10.122.00451.039 – Aquisição de Aparelho de Ultra-Sonografia”.

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

RECEBUEIRO MUNICIPAL
CIVIL
1767
DE 21 03 06
A 20 04 06

SANTURA